



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823



“Estudo Técnico Preliminar para Credenciamento de Prestação Serviços de Três Profissionais (Pessoas físicas) para o Exercício da Função de Instrutor de Artes para a Ampliação das Equipes do Centro de Convivência de Saúde Mental e Cultura – Caminho da Esperança e do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial”

ETP N°: 01/2023

Data da elaboração: 03/04/2023

Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de serviços de três profissionais (pessoas físicas) para o exercício da função de instrutor de artes e ofícios para a ampliação da equipe do Centro de Convivência de Saúde Mental e Cultura “Caminho da Esperança”, por meio de Credenciamento, visando o atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pará de Minas, conforme ANEXO I.

INDICAÇÃO DO GESTOR DO(S) CONTRATO(S):

- Marina Saraiva de Almeida – Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO(S) CONTRATO(S):

- Raianne Stéfane do Couto Silveira – Coordenação Centro de Convivência de Saúde Mental e Cultura “Caminho da Esperança”
- Elizabeth Carla Moreira – Coordenação do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo visa apresentar as bases para o planejamento da contratação de 03 (três) profissionais (pessoas físicas) para o exercício da função de instrutor de artes e

1



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

ofícios para a ampliação da equipe do Centro de Convivência de Saúde Mental e Cultura “Caminho da Esperança” e do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, visando o atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pará de Minas, considerado essencial para o funcionamento e estruturação da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e fundamental também na implementação de uma nova forma de cuidar das pessoas em sofrimento mental, com base comunitária e que atenda aos princípios da territorialidade e descentralização.

Os Centros de Convivência configuram-se como espaços para empoderamento, socialização, convivência, produção criativa e protagonismo. Tudo isso através de oficinas com fundamento terapêutico, utilizando artesanatos e atividades diversas, de lazer, cultura, esporte, etc. Vale assinalar que tais dispositivos não são equipamentos que realizam atendimentos terapêuticos e também não se configuram como equipamentos assistenciais.

Sendo assim, considerando que a base do trabalho e do cuidado ofertado neste equipamento é todo realizado em torno de oficinas terapêuticas e que o Centro de Convivência de Pará de Minas trabalha há mais de 20 anos utilizando as oficinas com artesanato como seu principal instrumento de cuidado, o instrutor de artes e ofícios torna-se essencial para a efetivação deste trabalho.

Vale ainda salientar que ao longo de 2022, o serviço contou com 6.444 participações em oficinas o que denota a alta demanda, bem como a alta procura pelo serviço. Além disso, enfatiza-se que o Centro de Convivência pertence ao nível primário de atenção à saúde o que ressalta a necessidade de que este serviço esteja fortalecido para auxiliar na manutenção das estabilizações dos quadros, bem como no trabalho de orientação e prevenção.

Para além disso, a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017, traz como indicador a oferta diária de no mínimo 3 (três) oficinas diferentes no Centro de Convivência, ou seja, o indicador assegura que o Centro de Convivência ofereça diariamente no mínimo 3 oficinas diferentes aos seus usuários. Sendo assim, ressalta-se a



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloisio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

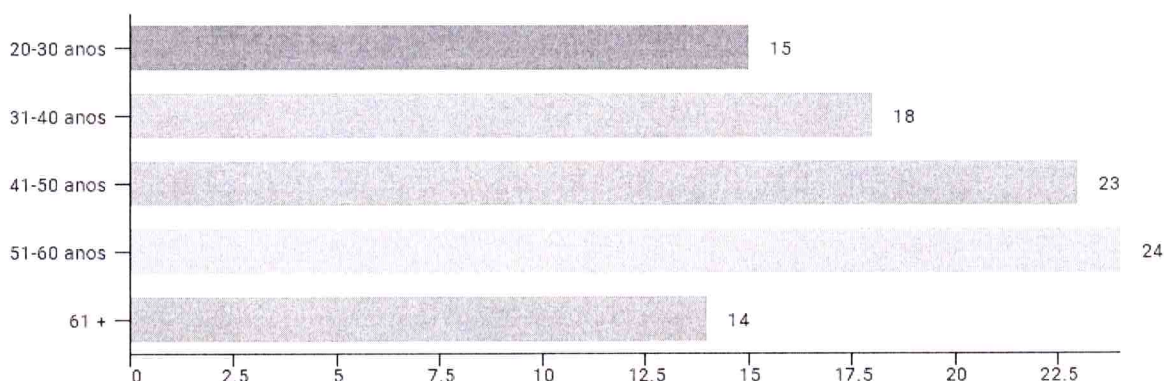


necessidade de variedade de técnicas e de oficinas como norte para a construção do cuidado executado no Centro de Convivência.

Evidencia-se também que os Centros de Convivência e Cultura configuram-se como espaços fundamentais para articulação com toda a rede, provocando legítimo movimento de autonomia, cultura e saúde. Nesse sentido, os profissionais deste equipamento não conduzem somente oficinas, mas utilizam das mesmas para produzir saúde e qualidade de vida. Por tratar-se de público de atendimento com diversidade de aspectos sociais, etários, de gênero, de diagnóstico e etc, já que o Centro de Convivência utiliza a diversidade para trabalhar a convivência e a inclusão social, o trabalho precisa ser construído tendo como base uma diversidade significativa de oficinas e propostas. Para isso, contar com somente um artesão não só limita a variedade de técnicas como dificulta a atenção individualizada que muitas vezes é fundamental, tendo em vista o público atendido.

Os gráficos abaixo comprovam a variedade referente a idade, sexo e territórios de origem. Vale assinalar que o território de origem influencia no acesso a lazer, cultura e até mesmo à saúde. Sendo assim, os usuários do Centro de Convivência possuem uma variedade significativa de características, o que torna a necessidade da oferta também diversa, fortalecida, ampla e ao mesmo tempo direcionada. A construção dessa oferta só é possível tendo uma equipe bem estruturada.

Prevalência de Idades Centro de Convivência (último quadrimestre de 2022)



Fonte: Planilha consolidada de usuários que frequentam o serviço - (último quadrimestre de 2022)

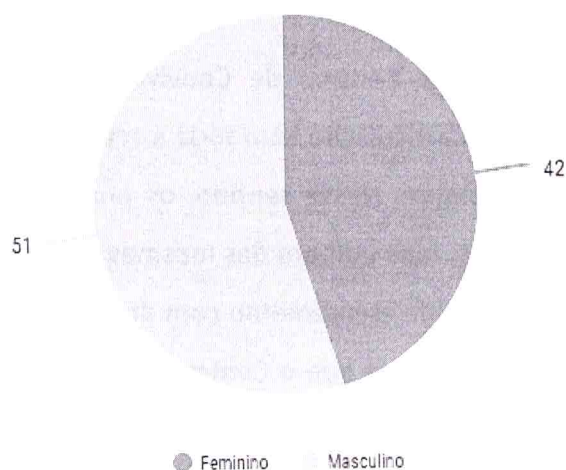
3



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

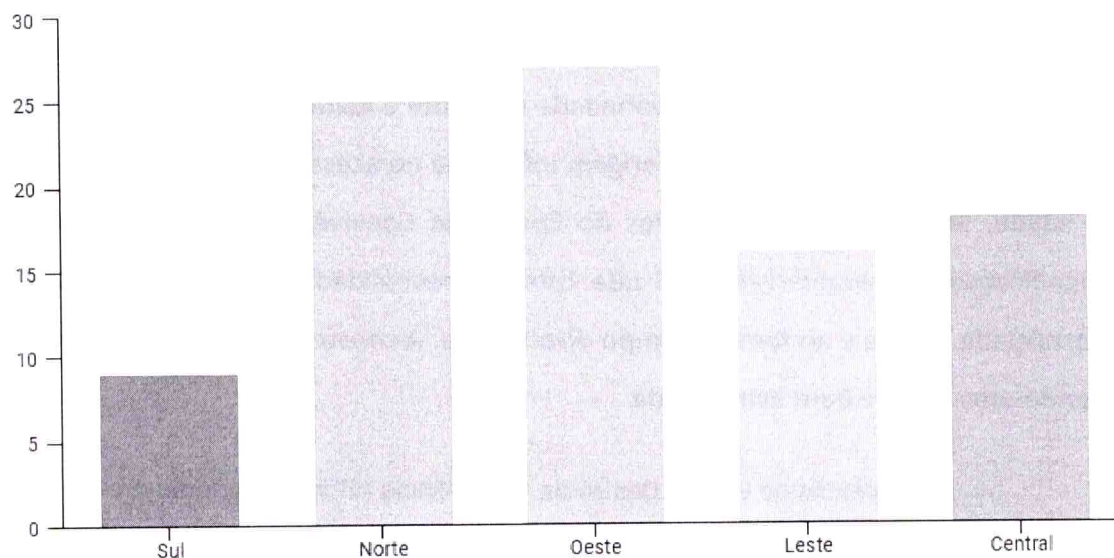
Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

Gráfico de pizza por sexo dos usuários do Centro de Convivência (último quadrimestre de 2022)



Fonte: Planilha consolidada de usuários que frequentam o serviço - (último quadrimestre de 2022)

Gráfico de usuários por distrito



Fonte: Planilha consolidada de usuários que frequentam o serviço - (último quadrimestre de 2022)

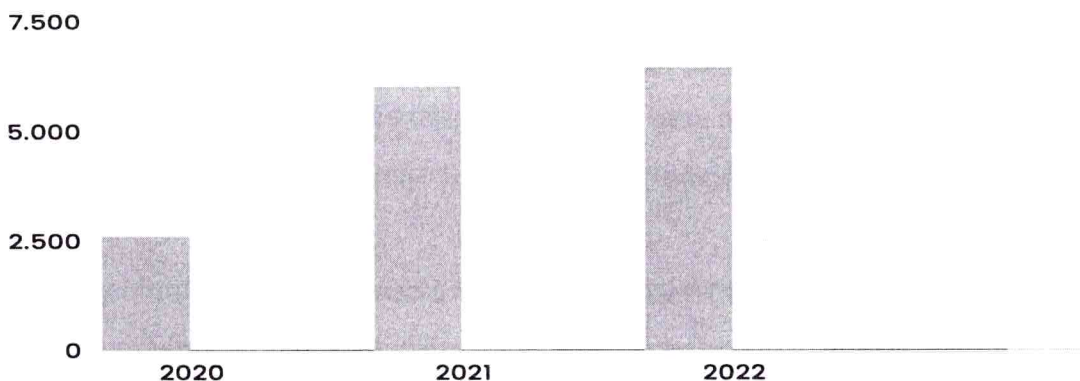


PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloisio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823



PARTICIPAÇÃO EM OFICINAS



Fonte: Planilha consolidada de usuários que frequentam o serviço - (último quadrimestre de 2022)

O último gráfico apresentado acima demonstra ainda um crescimento exponencial no número de demandas nos últimos três anos e justifica-se que a contratação de dois (02) profissionais, será suficiente para suprir a demanda do Centros de Convivência e Cultura.

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II de Pará de Minas é um serviço de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental. Nessa perspectiva, opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolvem a vida cotidiana de usuários e de familiares e constitui-se como um lugar na comunidade. Lugar de referência e de cuidado. Acolhe pessoas por demanda espontânea e através de encaminhamentos das redes pública e privada, tais como, consultórios e clínicas particulares, hospital geral no município, APS – Atenção Primária à Saúde, Ambulatório de Saúde Mental, outros CAPS, Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus equipamentos, dentre eles Conselho Tutelar; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Educação, através de suas unidades escolares, dentre outros.



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

Ao chegar ao serviço, o usuário passa pelo acolhimento/avaliação multiprofissional, onde é feita a estratificação de risco em Saúde Mental. Quando apresenta risco baixo é encaminhado à UBS – Unidade Básica de Saúde. Em caso de identificação de risco médio ou alto é realizada a consulta psiquiátrica e posteriormente, Psicologia, Enfermagem, Oficinas Terapêuticas, conforme o plano terapêutico do usuário. Em caso de melhora do quadro, o usuário é encaminhado à UBS – Unidade Básica de Saúde. Caso haja piora do quadro é feito o estudo do caso e novas ações são estabelecidas de forma conjunta com o usuário, familiares e/ou responsáveis, no PTS – Projeto Terapêutico Singular.

A gestão do PTS – Projeto Terapêutico Singular é construída e constituída dentro e fora do serviço, a partir do acolhimento e durante o cuidado. É o atendimento ao paciente com toda equipe técnica, focando as necessidades e demandas de acordo com as capacidades do usuário. É verificado no atendimento, mesmo de forma subjetiva, o nível de esperança do paciente em relação ao tratamento que está realizando. Assim, quando o usuário apresenta um alto grau de desesperança, a equipe deverá iniciar, de forma mais efetiva, trabalhar a motivação do paciente para melhor e maior probabilidade de adesão do mesmo ao cuidado, diminuindo assim o índice de abandono e desistência do tratamento. Trata-se da elaboração conjunta entre paciente e equipe multiprofissional, de um plano de tratamento individual e personalizado, onde são estabelecidos objetivos terapêuticos que serão seguidos e renovados durante a permanência do paciente no CAPS II.

O técnico responsável pelo acolhimento torna-se o TR – Técnico de Referência do usuário e faz a gestão de todas as ações (avaliações, estudo do caso, consultas, atendimentos, acompanhamento familiar, dispensação de medicação, etc.) a serem desenvolvidas no cuidado, na construção e desenvolvimento do PTS.

A transferência do cuidado para APS – Atenção Primária à Saúde e outros pontos de atenção é construída de forma conjunta com o usuário, família e/ou responsáveis e é parte integrante do PTS – Projeto Terapêutico Singular. Toda alta é advinda de avaliação clínica e necessita da aceitação e confirmação do usuário, sempre visando a melhoria da qualidade de vida. Dessa forma, são realizadas a partir de avaliações, ao observar que os recursos disponíveis no serviço já não são suficientes para o usuário é iniciado um processo de

Ass

med 6 *[assinatura]*



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloisio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823



trabalho para alta, dessa maneira, o mesmo será encaminhado para o ambulatório de saúde mental e/ou outro serviço. Muitas vezes o paciente que inicia o tratamento para transtorno mental, não percebe a verdadeira necessidade do tratamento, e sem auxílio e apoio de familiares, não o realiza com a devida continuidade. Neste caso é registrado o abandono do tratamento.

Quando o usuário já não percebe a necessidade do tratamento, ou se sente preparado para retornar às suas atividades e relações sociais, mesmo quando a avaliação da equipe seja de necessidade de continuidade do tratamento, o registro é realizado caracterizando alta a pedido. O encaminhamento para outro serviço é feito ao se esgotarem as possibilidades de atendimento, no CAPS II. O encaminhamento da continuidade do tratamento do usuário é realizado para o serviço mais indicado na ocasião.

As principais ações e atividades oferecidas pelo serviço para a construção do PTS, são: acolhimento inicial, atendimento familiar, atendimento domiciliar, acolhimento diurno a usuários, atendimento individual a usuários, atendimento em grupo a usuários, acompanhamento a usuários em Serviço Residencial Terapêutico, ações de articulação de redes intra e intersetoriais, fortalecimento do protagonismo dos usuários, atenção às situações de crise, matriciamento de equipes da Atenção Básica, apoio e acompanhamento do Serviço Residencial Terapêutico.

DADOS ANUAIS				
Dados retirados do lançamento da produção individual dos técnicos do CAPS II				
PROCEDIMENTO	ANO			
	2019	2020	2021	2022
Acolhimento	704	605	1137	1456
Atendimento individual (RT)	284	459	595	735
Psicoterapia Individual	89	588	136	60
Atendimento em Grupo	34	626	1367	1481
Oficinas	3028	832	1731	2359
Ações de Articulações em Rede	-	14	467	558
Matriciamento de ESF	-	-	57	50

(OBS.: Houve alteração nos registros dos dados entre os anos de 2019 e 2020. Nos anos de 2020 e 2021 o CAPS II funcionou em horário reduzido, de 7h às 16h devido a pandemia de COVID19.



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

A contratação de um (01) profissional Instrutor de Artes e Ofícios para compor a equipe do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, configura-se como um avanço na oferta de oportunidades de acesso a novas abordagens e tecnologias no cuidado em Saúde Mental, fundamentada numa política de atenção psicossocial pautada na garantia de direitos à liberdade de expressão, à criatividade, à sociabilidade, à participação social e ao fortalecimento de vínculos. Através da arte como estratégia terapêutica, de autoconhecimento e estímulo à produção da subjetividade, pretende-se favorecer o resgate da autonomia, a criação e as produções artísticas ou artesanais, em benefício dos usuários.

Justifica-se ainda o Credenciamento para os serviços em tela, tendo em vista a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, por tratar-se de serviço prestado por pessoa física e pela impossibilidade de contratação tendo em vista o atual plano de cargos e carreira municipal, onde o número de cargos disponíveis já foi excedido. Além disso, conforme apresentado os profissionais a serem contratados deverão ter perfil específico para atuarem com exatidão e competência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS e da Reforma Psiquiátrica.

O credenciamento é um sistema por meio do qual se oportuniza a participação de todos os interessados em executar determinado objeto, de acordo com requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria contratante.

Portanto, o que justifica o credenciamento é o interesse de se obter o maior número possível de particulares realizando a prestação do objeto. Isso porque, por vezes, em vista da grande demanda, o objeto pretendido exige uma pluralidade de profissionais, o que inviabiliza, a princípio, a contratação de uma única empresa e/ou único profissional, situação que exige acurada justificativa no processo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, através de Credenciamento, visa atender os seguintes requisitos legais:

8



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823



- Constituição Federal, de 05/10/1988, que determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- Resolução SES/MG Nº 7.727, de 22 de Setembro de 2021, que institui as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona e estabelece critérios referentes ao exercício de 2021;
- Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2022, que traz orientações e diretrizes sobre os Centros de Convivência e Cultura (CCC) da Rede de Atenção Psicossocial do estado de Minas Gerais;
- Portaria SAS nº 396 de 07/07/2005, que aprova diretrizes gerais para o Programa de Centros de Convivência e Cultura na rede de atenção em saúde mental do SUS.
- Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011. que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõe, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da CF, que alude a “exigências de qualificação



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

técnica”, é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a fase de HABILITAÇÃO, devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação:

- 1) Carteira no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- 2) Comprovação de Qualificação Técnica, através de documentos (atestados, declarações, etc) que comprovem experiência na condução de oficinas;
- 3) Declaração pessoal assegurando possuir expertise para conduzir no mínimo três tipos distintos de técnicas em oficinas ou comprovação de qualificação através de documentos (atestados, certificados, declarações, diplomas, etc) que comprovem a expertise para conduzir no mínimo três tipos distintos de técnicas em oficinas.

Da execução dos serviços:

Os profissionais artesãos credenciados deverão:

- Prestar o serviço nas dependências do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E CULTURA e do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, bem como, atividades desenvolvidas no território, fornecendo sua “força de trabalho” (conhecimento, criatividade, inventividade e dinâmica), mantendo as oficinas existentes e construindo outras;
- Executar oficinas artesanais com técnicas diversas e tendo em vista o espaço onde estas ocorrerão, trabalhando de maneira organizada e contribuindo com a expressividade e criatividade de cada usuário;
- Procurar executar o serviço prestado utilizando os materiais disponíveis na rede;
- Iniciar a prestação do serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Atender às demais especificações contidas no Projeto Básico;
- Realizar e manter registro de todas as oficinas realizadas conforme serão orientados para lançamento da produção do serviço e apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal;
- Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal sempre que necessário.

10



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823



Das responsabilidades dos Profissionais Credenciados:

- Realizar as oficinas sem cobrança de qualquer valor adicional;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do OBJETO proposto;
- Atender aos usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- Após análise e aprovação do setor competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os profissionais credenciados deverão emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura e encaminhar para o setor responsável;
- Ter expertise para conduzir no mínimo três tipos distintos de técnicas em oficinas e apresentar-se aberto para o aprendizado de outros tipos;
- Não deverão pertencer ao quadro de profissionais atual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e deve possuir comprovada habilitação teórica e prática;
- Conduzir diversas oficinas de artesanato coletivas e individuais;
- Quando necessário, realizar entrevista inicial do usuário;
- Realizar, em conjunto com a equipe, ações de promoção à saúde;
- Realizar, em conjunto com a equipe, atividades no território com os usuários do serviço e equipe;
- Realizar, em conjunto com a equipe, atendimento às famílias, quando necessário, para trazer sua perspectiva para a construção do caso;
- Realizar, em conjunto com a equipe, o desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, esporte, educação e cultura;
- Participar, em conjunto com a equipe, da discussão, alinhamento e construção de casos e de processos de trabalho no serviço.
- Compor a equipe e atuar segundo os princípios da Reforma Psiquiátrica em articulação à Rede de Atenção Psicossocial, em escala de trabalho segundo acordado com a gestão dos serviços alinhados com as demandas do mesmo.
- Cumprir carga horária semanal de 40 horas semanais, divididas de segunda a sexta.
- Responsabilizar-se pela qualidade do trabalho mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica;



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

- Criar nas oficinas espaços de empoderamento, não reduzindo às oficinas ao “fazer” somente, mas a produção de saúde e de bem-estar de cada usuário do serviço;
- Conduzir as oficinas de modo a promover inovações nas técnicas e despertar o desejo e a criatividade de cada usuário;

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Das soluções:

Dos meios para contratações utilizadas pela administração pública:

1ª Solução: Contratação via contrato temporário;

2ª Solução: Contratação via concurso ou processo seletivo;

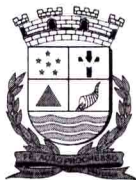
3ª Solução: Processo de credenciamento;

Da análise:

1ª Solução: Não se faz possível que a contratação seja realizada pelo modo exposto, por não se encontrar entre as hipóteses de contratação para este cargo, segundo artigo 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

2ª Solução: O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, não prevê mais contratações para este cargo, já tendo sido esgotadas as vagas disponíveis que constam neste documento. Tal fato impossibilita que sejam realizados processos seletivos ou concursos para este cargo especificamente. Além disso, mesmo que houvesse a previsibilidade no Plano de Cargos, não há mais candidatos para serem convocados no concurso.

3ª Solução: O credenciamento de profissionais para compor a equipe do Centro de Convivência de Saúde Mental e Cultura torna-se a melhor opção, tendo em vista que consiste em contrato pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder público, a título oneroso. Além disso,



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823



é um instrumento que permite que qualquer interessado, desde que atenda aos critérios exigidos, participe; funcionando assim de modo equânime.

Da conclusão:

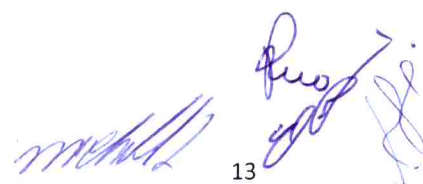
Com o exposto, conclui-se que se deve realizar processo de credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES PARA A AMPLIAÇÃO DA EQUIPE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E CULTURA “CAMINHO DA ESPERANÇA” E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II**, pelo período de 12 (doze) meses, por tratar-se do modo mais vantajoso para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando os custos e benefícios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo destina-se à contratação de **PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES PARA A AMPLIAÇÃO DA EQUIPE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E CULTURA “CAMINHO DA ESPERANÇA” E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II**, em atendimento à Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses.

Com a contratação de 03 (três) instrutores de artes, serão promovidas oficinas mais organizadas, diversas, que garantirá maior qualidade no serviço ofertado e nos trabalhos produzidos, bem como, melhoria na assistência, pois com um número expressivo de usuários é extremamente difícil realizar oficinas adequadas às necessidades e singularidades de cada usuário, visto que Centro de Convivência conta com apenas 01 artesão, enquanto o CAPS não dispõe de nenhum profissional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

A prestação de serviço será realizada pela contratação de 03 (três) instrutores de artes para atuar junto a equipe do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E CULTURA "CAMINHO DA ESPERANÇA" e do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras Drogas, em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.

Tendo em vista que o trabalho desenvolvido não deve ser somente do "fazer" em oficinas, mas também do acolhimento, promoção de autonomia, criatividade, inventividade e protagonismo, a contratação de dois profissionais voltados à arte seria fundamental, visto que serão realizadas também mais de um tipo de técnicas por oficinas.

Como mencionado acima já ocorre um entendimento, inclusive de legislação (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017) que o Centro de Convivência deve ofertar diariamente no mínimo 3 (três) oficinas diferentes. Sendo assim, havendo três profissionais voltados para essa função, torna-se mais simples realizar tal proposta. Vale assinalar que o serviço realiza, apesar das limitações com número de pessoal, mais que isso, porém, como já ressaltado, não ocorre de modo direcionado, bem como, gera sobrecarga de profissional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para o serviço a ser contratado corresponde ao valor baseado em três orçamentos recebidos de profissionais que possuem expertise para a condução de oficinas.

Conforme consta no Art. 2 da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, considera-se: "preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados (...)". Nesse sentido, o preço referencial da contratação baseia-se na média mensal de aproximadamente R\$ 2.983,10 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), conforme orçamentos em anexo. Tal média foi calculada utilizando-se a soma de todos os orçamentos dividido pela quantidade de orçamentos. Sendo assim,



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloisio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823



o valor para cada profissional perfaz o montante de R\$ 35.797,20 e de R\$ 107.391,60 para os 03 profissionais pelo período de 12 meses.

As despesas serão custeadas com a parcela excepcional referente a Resolução 7.727/2021 que prevê o aporte de recursos financeiros para custeio da manutenção dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por tratar-se de contratação de profissionais não há possibilidade de ser algo divisível, ou seja, o processo ocorrerá em um único meio.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em tela alinha-se a Lei Municipal Nº 6.831/2022 que “altera os valores constantes do Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas Previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências” e com os princípios da Reforma Psiquiátrica, pensando que é neste contexto que surgem as oficinas terapêuticas, como um reflexo dos ideais construídos pela Reforma.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos profissionais tratará como resultado a ampliação do acesso, bem como na diversidade de oficinas ofertadas, contribuindo para maior organização no funcionamento do serviço e minimizando desassistências e vazios na escala de profissionais do serviço. Além disso, impactará na qualidade do serviço ofertado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

A CONTRATANTE não necessita efetivar ações de adequação de estrutura física para a contratação proposta.

De acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º/04/2021, a CONTRATANTE deverá, previamente à celebração do contrato, designar formalmente os servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

Na designação dos servidores para fiscalização e gestão contratual (preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública) devem ser considerados a formação compatível (ou qualificação atestada por certificação profissional) com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades. A legislação estabelece a capacitação dos servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que a indicação de fiscal de contratos sem a devida capacitação atenta contra o princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de saúde devem seguir a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que *Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências*. Sua gestão deve ser realizada de forma a não colocar em risco a saúde do trabalhador e dos usuários e não deve ser fonte direta de contaminação do ambiente.

O trabalho desenvolvido pelos profissionais contratados deverá ocorrer levando em consideração o cuidado com o meio ambiente e garantindo o uso consciente e adequado de materiais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823



Com base nos elementos apresentados neste documento de ETP confirma-se a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. Portanto, sugere-se o prosseguimento do processo de contratação.

Responsável pela elaboração:

Marina Saraiva de Almeida

Psicóloga

CRP-MG 04/26149

Marina Saraiva de Almeida

Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras drogas

Raianne S. Couto Silveira

Coordenadora Centro de Convivência

de Saúde Mental e Cultura

de Saúde Mental e Cultura

Raianne Stefane do Couto Silveira

Coordenadora Centro de Convivência de Saúde Mental e Cultura

Elizabeth Carla Moreira

Coordenadora

Elizabeth Carla Moreira

Coordenadora

Coordenadora do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial

Michelle Laila Rodrigues

Michelle Laila Rodrigues
Enfermeira e Apoio Técnico – SMS



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028
Telefone: (37) 3233-5800/(37) 3233-5823

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	RECURSO
1	Instrutor de artes para conduzir oficinas terapêuticas com carteira no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e experiência comprovada na condução de oficinas, bem como expertise para conduzir no mínimo três tipos distintos de técnicas em oficinas para atuar no Centro de Convivência de Saúde Mental e no CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial, com carga horária de 40 horas semanais.	25674	UNIDADE	03	Parcela Excepcional da Resolução SES 7.727 (conta: 72369-X)